

À  
Câmara Municipal de Belo Horizonte  
A/C Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência N° 1/2014

## PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados senhores,

A empresa Prius Planejamento Gestão e Tecnologia da Informação Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 09.403.899/0001-68, situada na rua da Paisagem, 240 – Sala 420 – Vale do Sereno – Nova Lima – MG, telefone (31) 3262-1890, e-mail [paulo.alvares@priusgestao.com.br](mailto:paulo.alvares@priusgestao.com.br), vem pedir os seguintes esclarecimentos relativos à concorrência em epígrafe.

- 1) No item **9 do anexo I do edital (página 42)**, temos que “O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para a íntegra do item único, desde que atendidas às especificações do edital da CONCORRÊNCIA N° 1/2014 e de seus anexos sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.”.

**Pergunta:** considerando ser a modalidade deste certame uma **CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, e, conforme o edital sendo seu anexo IX aquele que determina como critérios de julgamento das propostas uma composição entre nota técnica e nota comercial, como devemos interpretar o transcrito item **9 do anexo I** do edital supracitado.

- 2) No item **2, letra a) do anexo VII do edital (página 49)**, temos a exigência “documento emitido pela licitante com a **indicação de responsável técnico**, com **graduação em ciências sociais ou políticas**, com **experiência** em projeto de monitoramento ou de auditoria de qualidade de serviço público. A graduação deverá ser comprovada pelo diploma ou documento oficial equivalente, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, que comprove ter o profissional concluído curso de graduação. A experiência e o tempo deverão ser comprovados por meio de documento hábil, como contrato de prestação de serviço, atestado, etc., desde que cite expressamente esse tempo e essa experiência exigidos”.

Entretanto, é sabido que a quase totalidade dos profissionais de ciências

políticas que atuam no mercado mineiro não são profissionais graduados, mas pós-graduados em ciências políticas, visto que existe apenas um único curso de graduação em ciências políticas, na UNB, voltado para a formação de diplomatas de carreira, com foco em ciências políticas internacionais.

**Pergunta:** esta prestigiosa instituição poderia considerar como aceitável para o cumprimento desse item editalício a indicação de um profissional com graduação em cursos na área de ciências humanas, mas com o certificado de conclusão de pós-graduação em ciências políticas?

Nova Lima, 2 de julho de 2014.

Atenciosamente,



---

Paulo Guilherme Álvares  
Diretor de Atendimento  
Prius Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação Ltda